

EDITAL Nº 02/2020/DEPPI/IFAL/MACEIÓ

REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE ESCOLHA DE LOGOMARCA PARA O LABORATÓRIO COMPARTILHADO DE PESQUISA E INOVAÇÃO – COLAB

1 OBJETIVO

O concurso para escolha de logomarca para o Laboratório Compartilhado de Pesquisa e Inovação - COLAB tem como objetivo a criação de uma logomarca que servirá como identidade visual desse laboratório.

2 O LABORATÓRIO COMPARTILHADO DE PESQUISA E INOVAÇÃO – COLAB

O Laboratório Compartilhado de Pesquisa e Inovação, que está sendo construído no *Campus Maceió*, tem como objetivo a instalação de um espaço para o desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias inovadoras, de forma compartilhada, por servidores e estudantes de diversas áreas e *campi* do IFAL. O laboratório contará com uma série de (equipamentos e ferramentas) que possibilitam a criação de protótipos e outros tipos de trabalho próprios da cultura *maker*, tais como cortadora a laser, impressoras 3D, drone, máquina CNC, balcão para solda. Além disso, o COLAB disporá de três espaços distintos e intimamente conectados: uma sala de estudos, com mesas, computadores, televisão e prateleiras; uma sala de reuniões, com mesa ampla, cadeiras, televisão e aparelho para projeção; e uma oficina de produção, em que ficarão instaladas as máquinas acima mencionadas.

3 PARTICIPANTES

- 3.1 Poderão inscrever-se alunos de qualquer um dos campi do IFAL, individualmente.
- 3.2 Serão considerados concorrentes deste Concurso todos aqueles que se inscreverem e entregarem as propostas dentro do prazo e critérios estabelecidos nesta Chamada.

4 INSCRIÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1 O período para inscrição das propostas neste Concurso será de **28 de setembro a 30 de outubro de 2020**.
 - 4.1.1 Não serão aceitas propostas após a data limite.
- 4.2 Não há limite de envio de propostas de logomarcas por proponente.
- 4.3 As propostas devem ser enviadas exclusivamente via *e-mail*, para endereço deppi.maceio@ifal.edu.br, com o assunto: CONCURSO LOGOMARCA COLAB.
- 4.4 O participante deverá enviar os seguintes dados, ao enviar a proposta:
 - 4.4.1 Nome completo
 - 4.4.2 Número de documento de identificação (CPF)
 - 4.4.3 Curso e modalidade de ensino
 - 4.4.4 *Campus*
 - 4.4.5 Número de matrícula

4.4.6 Telefone para contato

4.4.7 E-mail

4.5 A logomarca deverá ser anexada e estar nos formatos cdr/png/jpg/psd, vetorizada ou em alta resolução.

4.6 Não serão aceitas propostas de logomarcas sem o envio das informações do item 4 deste Regulamento.

5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO

5.1 São os seguintes os critérios de julgamento dos trabalhos:

5.7.1 Criatividade (inovação conceitual e técnica): 25%;

5.7.2 Originalidade (desvinculação de outras marcas existentes): 25%;

5.7.3 Comunicação objetiva (concisão e universalidade): 25%;

5.7.4 Relação com o conceito, a natureza e os objetivos do Laboratório Compartilhado de Pesquisa e Inovação - Colab: 25%.

6 COMISSÃO JULGADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO

6.1 A Comissão para Instalação do COLAB, observado este Regulamento, fará a seleção das logomarcas enviadas por e-mail.

6.2 As propostas serão selecionadas para a votação final, por comissão julgadora composta por 2 (dois) membros da Comissão para Instalação do COLAB e 5 (cinco) professores do IFAL.

6.3 Apenas a proposta ganhadora será classificada em 1º lugar e utilizada como a logomarca do COLAB.

7 CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
28/09/2020 – 30/10/2020	Período de inscrições com envio de propostas
2/11/2020 – 6/11/2020	Análise das propostas pela Comissão Julgadora
10/11/2020	Divulgação do resultado

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação neste Concurso não enseja nenhuma remuneração financeira e não vincula à compra ou aquisição de quaisquer produtos ou serviços.

8.2 A simples participação neste Concurso implica a total aceitação deste seu Regulamento, e os participantes declaram, desde já, serem os autores das propostas de logomarcas enviadas para a Comissão de Implantação do COLAB, não tendo cometido plágio ou violação a qualquer direito de terceiro.

8.3 Os participantes também cedem e transferem para o COLAB, sem quaisquer ônus para as instituições parceiras e em caráter definitivo, pleno e irrevogável todos os direitos autorais sobre todas as propostas de logomarcas enviadas, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica e na divulgação do resultado.

8.4 A Comissão de Implantação do COLAB reserva-se o direito de efetuar alterações que considerar necessárias na aplicação da logomarca escolhida.

8.5 A Comissão de Implantação do COLAB não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam, retardem ou prejudiquem o envio ou recebimento das propostas de logomarcas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maceió
Diretoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

8.6 Quaisquer dúvidas ou divergências não previstas no presente Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrevogável pela Comissão de Implantação do COLAB.

8.7 A Comissão de Implantação do COLAB se reserva do direito de não selecionar nenhuma logo, caso nenhuma seja adequada para o laboratório.

Maceió, 21 de setembro de 2020

Comissão para Implantação do COLAB